

EDITAL DE VESTIBULAR UNIFICADO IDOMED VEST 2024.1**EDITAL RETIFICADO (22/08/2023)**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA (CENTRO), CITTÀ e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ, a FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, o CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA e a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1 para preenchimento de vagas, referentes ao 1º semestre de 2024, dos cursos de Medicina, nos termos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus Vista Carioca, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS autorizado pela Portaria Ministerial nº 816, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL autorizado pela Portaria Ministerial nº 151, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 9/03/2018; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS autorizado pela Portaria Ministerial nº 221, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 28/03/2018; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO autorizado pela Portaria Ministerial nº 220, de 27/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 28/03/2018; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE – ESTÁCIO FMJ reconhecido pela Portaria 1.090 de 26/05/2006, publicada no Diário Oficial da União de 29/05/2006, renovado pela Portaria MEC nº 1554, de 20/10/2009, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2009 e pela Portaria MEC nº 59 de 02/02/2018, publicada no Diário Oficial da União de 05/02/2018; (10) FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL – ESTÁCIO FAPAN, autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020; (11) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de

05/03/2021; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (13) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU, autorizado pela Portaria nº 514, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (14) CENTRO UNIVERSITÁRIO FACID WYDEN – UniFacid reconhecido pela Portaria MEC nº 164, de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 17/04/2013 e pela Portaria MEC nº 47, de 15/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2016, renovado pela Portaria MEC nº 658, de 28/09/2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2018; (15) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (16) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022.

- 1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.
- 1.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.4 Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**, para os referidos cursos de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificados no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).
- 1.5 O resultado deste processo seletivo será válido, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso nos cursos de medicina identificados no item 1.1, no 1º semestre de 2024, conforme definido no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.7 As Instituições de Ensino Superior esclarecem que, com exceção do previsto no item 1.8 deste Edital, para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.8 Conforme regramento próprio e condições a serem estabelecidas por cada Instituição, em 2024.1 haverá a oferta de bolsas exclusivamente para os cursos de Medicina da Universidade Estácio de Sá campus Ulysses e Mora Guimarães/Angra dos Reis, Faculdade Estácio de Alagoinhas – Estácio Alagoinhas, Faculdade Estácio de Juazeiro – Estácio Juazeiro, Faculdade Estácio de Jaraguá do Sul, Faculdade Estácio de Canindé e o Centro Universitário Estácio do Ceará – Campus Iguatu, **as quais serão divulgadas por Editais próprios e apartados, alheios ao presente processo seletivo.**
- 1.9 **As vagas ofertadas para os cursos identificados no item 1.1 serão distribuídas conforme ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.**
- 1.10 Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado poderá ser feito por meio de:
- a) aproveitamento no Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1 através do resultado obtido na prova;
 - b) aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado de 2010 a 2022.
 - c) acesso internacional – aproveitamento do resultado do exame IB/ABITUR.
- 2.2** O candidato que desejar utilizar o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como forma de ingresso no 1º semestre do ano de 2024 deverá manifestar interesse ao realizar sua inscrição no presente Processo Seletivo e cumprir a exigência estabelecida no item 5.1.
- 2.3** O aproveitamento do resultado do ENEM ou do Acesso Internacional (IB/ABITUR) de que trata o item 2.1, alíneas “b” e “c”, é facultativo. Sendo assim, à exceção dos candidatos já matriculados em uma das vagas ENEM ou IB/ABITUR, previstas no Anexo 2, todos os demais que devidamente concluíram as etapas da inscrição e cumpriram fielmente as regras deste Edital estarão automaticamente inscritos para a prova do Vestibular.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/idomedvest24-1;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
 - e) caso queira, optar pelo aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou pelo Acesso Internacional (IB/ABITUR);
 - f) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - g) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - h) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
 - i) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 3.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1.
- 3.3** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 3.4** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.5** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço

eletrônico econ.rio.br/idomedvest24-1.

- 3.7** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.8** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.10** O candidato que necessite de condições especiais para realização da prova deverá mandar e-mail para idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), solicitando o tipo de atendimento diferenciado a ser oferecido, mediante envio de atestado médico emitido há, no máximo, 6 (seis) meses da data da solicitação, contendo parecer descritivo das necessidades.
- 3.11** Lactantes que precisarem amamentar ao longo da prova também deverão mandar e-mail para idomed@econrio.com.br no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1) informando sua condição.
- 3.12** O não atendimento ao previsto nos itens 3.10 e 3.11 implicará a realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste edital.
- 3.13** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
 - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
 - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
 - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
 - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 3.14** A inscrição no presente Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico econ.rio.br/idomedvest24-1 no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.2** O local de realização da prova (endereço do local e número da sala) será informado no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI.
- 4.3** Ao obter o Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, o candidato deverá conferir seus dados pessoais e verificar se as opções de curso e de Língua Estrangeira estão de acordo com o recibo do requerimento de inscrição.
- 4.4** Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição, o

candidato deverá solicitar via e-mail (idomed@econrio.com.br) a devida regularização em data e local informados no calendário (Anexo 1).

5. DA HABILITAÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS PARA O ENEM

- 5.1** O candidato que, no momento da inscrição, manifestar interesse na utilização do resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como meio de ingresso deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 5.3** Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 5.4** Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 5.5** O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM, restando ao candidato a concorrência ao Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1 exclusivamente por meio do resultado obtido na prova.
- 5.6** Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).
- 5.7** O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 5.8** As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.9** Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo reservadas para os candidatos que optem pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM será considerada a maior média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.
- 5.10** Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.
- 5.11** A divulgação das notas será realizada em local e data informados no calendário (Anexo 1).
- 5.12** Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer

inexatidão nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário (Anexo 1).

- 5.13** No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.14** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.15** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.16** O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.17** As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 11.4.
- 5.18** As vagas reservadas para o ingresso por meio da utilização do resultado do ENEM que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados no Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1, por meio do resultado obtido na prova Vestibular, seguindo a ordem de classificação prevista para esta modalidade.
- 5.19** O Candidato optante pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM, que não for classificado dentro das vagas destinadas a esta modalidade, poderá, se assim desejar, prosseguir no processo seletivo com a realização da prova Vestibular, a fim de concorrer às vagas destinadas ao vestibular 2024.1.
- 5.20** Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga do ENEM, mas poderão fazer a prova Vestibular e concorrer novamente a uma das vagas reservadas ao Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1.

6. DO ACESSO INTERNACIONAL – IB/ABITUR

- 6.1** Os candidatos optantes pelo Acesso Internacional deverão submeter até a data prevista no Anexo 1 – Calendário, exclusivamente via sistema, o resultado do exame IB/ ABITUR (em formato PDF).
- 6.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do Acesso Internacional” para o envio, via sistema, da cópia do resultado do exame IB/ ABITUR (em formato PDF).
- 6.3** O não envio do resultado do exame IB/ ABITUR na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por Acesso Internacional, restando ao candidato a concorrência ao Vestibular Unificado IDOMED VEST RIO 2024.1 exclusivamente por meio do resultado obtido na prova.
- 6.4** Somente será considerada a opção pelo Acesso Internacional do candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no calendário (Anexo 1).

- 6.5** Serão aceitos certificados IB emitidos a partir de maio de 2021.
- 6.6** Serão aceitos certificados ABITUR emitidos a partir de novembro de 2022.
- 6.7** Serão considerados os candidatos IB com pontuação total igual ou superior a 30 pontos, considerando, inclusive, a pontuação bônus.
- 6.8** Serão considerados os candidatos ABITUR com pontuação igual ou inferior a 2,0 pontos.

7. DA PROVA – VESTIBULAR

- 7.1** A prova será constituída de:
 - a) Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (um) ponto cada, totalizando 60 (sessenta) pontos;
 - b) Prova de Redação, valendo 40 (quarenta) pontos;
- 7.2** As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos básicos (Anexo 4) de disciplinas agrupadas nas quatro áreas determinadas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio:
 - a) Linguagens (incluído Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês): 15 questões;
 - b) Matemática: 6 questões;
 - c) Ciências da Natureza: 33 questões;
 - d) Ciências Humanas: 6 questões.
- 7.3** A nota da Prova de Redação corresponde à soma das pontuações atribuídas a cada um dos critérios estabelecidos no Anexo 5.
- 7.4** As provas serão realizadas de forma presencial, na data estabelecida no Anexo 1 - Calendário, e terão 4h30min de duração, com início às 9h – horário de Brasília.
- 7.5** As provas serão realizadas em data estabelecida no calendário (Anexo 1), nos municípios elencados no Anexo 6 – Cidades de Aplicação de Prova.
- 7.6** O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 7.7** O candidato deverá apresentar-se no local da prova 1(uma) hora antes do início da prova, munido do cartão de confirmação de inscrição, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.
- 7.8** Para realizar a prova, serão aceitos os seguintes documentos:
 - a) Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

7.9 Não será aceita fotocópia do documento de identificação e nem documento eletrônico, como Carteira Nacional de Habilitação digital (CNH-e).

7.10 O(a) candidato(a) que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos para que fique com as orelhas aparentes.

7.11 Ao candidato não será permitido o uso, no local de prova, de artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, tablets, wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12 O candidato não poderá portar armas de qualquer espécie, exceto para os casos previstos no art. 6º da Lei nº10.826, de 22 de dezembro de 2003. Caso o participante apresente autorização de porte de armas, deverá informar ao fiscal de sala, que o direcionará à Coordenação para prestar o Exame em sala extra.

7.13 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do Processo Seletivo.

7.14 Com vistas a garantir a isonomia e a lisura do processo seletivo, no dia da realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de identificação pessoal por meio da coleta de impressão digital em formulário próprio.

7.15 O candidato deverá, caso solicitado, permitir que o lanche seja vistoriado pelo fiscal de sala.

7.16 Somente será permitida a saída do candidato após decorrida 1 (uma) hora do início da prova, não sendo permitido sair, nesse momento, com quaisquer anotações nem com o caderno de questões.

7.17 O candidato que se recusar a cumprir a exigência prevista no item 7.16 deverá assinar um termo de desistência de prova.

7.18 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a Ata de Aplicação de Prova.

7.19 A prova e o gabarito da prova objetiva serão oficialmente divulgados em data, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).

7.20 É vedada ao candidato a possibilidade de copiar os gabaritos de suas respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.

7.21 Serão admitidos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito e ao padrão de respostas, a serem solicitados, via sistema, no período indicado no Calendário (Anexo1).

7.22 O recurso de que trata o item anterior poderá ser impetrado contra qualquer questão da Prova

Objetiva, e deverá ser devidamente fundamentado, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

- 7.23** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.24** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 7.25** Os candidatos que entrarem com recurso poderão acessar, via sistema, as respostas individuais das respectivas solicitações de recurso quando da divulgação da relação de notas, prevista no Calendário (Anexo 1).
- 7.26** **Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.**
- 7.27** As Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital informam que não possuem nenhum convênio ou parceria com terceiros para a elaboração/apresentação de recurso.
- 7.28** A não observância de qualquer dos itens acima terá como consequência a eliminação do candidato do processo seletivo.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

- 8.1** As notas das provas serão divulgadas em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 8.2** Serão admitidos pedidos de revisão de notas da redação no período informado no calendário (Anexo 1).
- 8.3** Para realizar seu pedido de revisão, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/idomedvest24-1;
 - b) preencher o requerimento de revisão de notas;
 - c) escolher a forma de pagamento desejada entre as disponíveis (boleto bancário ou cartão de crédito);
 - d) efetuar o pagamento da taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
- 8.4** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de revisão de notas.
- 8.5** Não serão aceitos pedidos de revisão de notas por qualquer outra forma que não a prevista no item 7.3.
- 8.6** A nota para a qual o candidato solicitar revisão poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.
- 8.7** A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão da prova, será a nota definitiva do candidato, não cabendo nova solicitação de revisão.
- 8.8** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de revisão de notas das provas e pagamento da taxa fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.9** O resultado das notas das provas, após a revisão, será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO VESTIBULAR

- 9.1** O resultado final do processo seletivo na modalidade vestibular terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pelo somatório dos pontos da Prova Objetiva e da Prova de Redação, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
- 9.2** Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
- a) Nota zero na Prova Objetiva ou na Prova de Redação;
 - b) Nota Final menor do que 30 (trinta) pontos.
- 9.3** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos obtidos na prova, para fins de classificação dentro do número de vagas, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:
- 1º) maior número de pontos na Prova Objetiva;
 - 2º) maior número de pontos nas questões de Ciências da Natureza da Prova Objetiva;
 - 3º) maior número de pontos na Prova de Redação.
- 9.4** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 9.5** Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final.
- 9.6** A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no calendário (Anexo 1).

10. DA MATRÍCULA

- 10.1** A matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas por aproveitamento do resultado obtido no ENEM, do Acesso Internacional e por aproveitamento no Processo Seletivo de Vestibular será realizada na data indicada no calendário (Anexo 1), respeitada a classificação dos candidatos.
- 10.2** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:
- a) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), juntamente com o documento original;
 - b) Fotocópia da Carteira de Identidade, juntamente com o documento original;
 - c) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico), juntamente com o documento original;
 - d) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, juntamente com o documento original;
 - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
 - f) Fotocópia da Certidão de Nascimento / casamento, juntamente com o documento original;
 - g) Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o documento original;
 - h) Fotocópia de comprovante de residência atualizado, juntamente com o documento original;

i) Fotocópia de Certificado Militar, juntamente com o documento original (se aplicável).

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

- 10.3** O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).
- 10.4** O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso vigente, por não atendimento ao requisito da legislação educacional vigente.
- 10.5** Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 9.2 deste Edital.
- 10.6** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na unidade, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.
- 10.7** Além da entrega dos documentos constantes do item 9.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 10.8** **Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**
- 10.9** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 10.10** Candidatos aprovados que já tenham graduação em cursos da área da Saúde, ou já cursem a Graduação em Medicina em outra Instituição de Ensino Superior e pretendam antecipação de disciplinas de semestres posteriores, poderão, **após a matrícula no 1º período do curso**, e no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas, conforme calendário acadêmico vigente, apresentar requerimento na respectiva IES, ficando ciente, desde já, que ficarão sujeitos a disponibilidade de vagas nas turmas/disciplinas pretendidas, **até o 3º período do curso**, condicionados à análise de conveniência e oportunidade feita pela Coordenação do Curso e ao preenchimento das condições para isenção previstas nos regimentos específicos de cada Unidade. As vagas disponibilizadas neste edital referem-se ao primeiro período do curso de Medicina.

- 10.11** Caso o candidato apresente o requerimento administrativo de que trata o item 10.10 após o prazo limite de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas, conforme calendário acadêmico vigente, já tendo sido concluída a alocação do candidato classificado em período prevalente, a análise documental será realizada obrigatoriamente no semestre letivo subsequente.
- 10.12** O aproveitamento de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior, isto é, as isenções definidas pela Coordenação do Curso após análise de conteúdo e carga horária, não determina a possibilidade de matrícula no 2º ou 3º período (não é permitida a matrícula em períodos acima do 3º período), considerando-se que não há vagas para este atendimento. Serão analisados os pedidos de isenção em disciplinas, **porém os requerentes devem estar cientes de que somente há vagas para matrícula no 1º período do curso.**
- 10.13** Sem prejuízo dos regramentos próprios de cada IES, para análise de isenções pela Coordenação do Curso de que trata os itens 10.10 e 10.11, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham cumulativamente:
- a) Carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção;
 - b) Conteúdo programático compatível;
 - c) Prazo máximo de 10 (dez) anos do cumprimento da disciplina, com aprovação.
- 10.14** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 10.15** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 10.16** ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.
- 10.17** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 10.18** O presente Processo Seletivo de Vestibular somente será válido para matrículas no 1º semestre do ano letivo de 2024.
- 10.19** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 10.20** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2024.1.
- 10.21** Considerando o contexto da pandemia do COVID-19 e o objetivo de resguardar a segurança de todos, na hipótese de edição de atos normativos federais, estaduais ou municipais ou outras medidas sanitárias que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, as IES que compõem o presente Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1, podem, a seu exclusivo critério,

realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

11. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 11.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/idomedvest24-1).
- 11.2** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/idomedvest24-1 e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 11.3** A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.
- 11.4** O limite para a última reclassificação das vagas do ENEM será a data prevista no Calendário (Anexo 1) para divulgação do resultado final do Vestibular.
- 11.5** Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.
- 11.6** As vagas reservadas para o ENEM (item 2.1 “b”) ou para o Acesso Internacional (item 2.1 “c”) que não forem preenchidas por desistência ou falta de candidatos habilitados à matrícula poderão ser ocupadas pelos candidatos aprovados na forma de ingresso por meio da prova Vestibular.
- 11.7** Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/idomedvest24-1 ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

12. DAS RECLASSIFICAÇÕES COM NOVA ESCOLHA DE OPÇÃO DE INSTITUIÇÃO/UNIDADE

- 12.1** Após a realização da matrícula da etapa referente à 1ª reclassificação da prova Vestibular, nas unidades componentes do presente Edital Unificado, os candidatos que ainda estiverem no processo seletivo com a situação “aguardando vaga” terão um período definido no Anexo 1 – Calendário, para efetuar nova escolha de opção de instituição/unidade, via sistema, nas unidades onde ainda houver oferta de vagas.
- 12.2** O candidato que assim proceder concorrerá na próxima etapa do Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1 (2ª reclassificação) à vaga na sua nova escolha de opção de instituição/unidade.
- 12.3** Durante o período de nova escolha de opção, o candidato poderá alterar sua opção original ou mantê-la.
- 12.4** O candidato poderá visualizar, durante o período citado no item 12.1, se sua nota é suficiente para entrar nas IES com vagas disponíveis ou em qual tem mais chance de ser chamado na próxima etapa e, assim, fazer sua escolha.
- 12.5** Enquanto o período de nova escolha de opção de instituição/unidade perdurar, as notas de corte

para as unidades com vagas disponíveis poderão mudar, à medida em que os candidatos forem fazendo suas opções.

- 12.6** Quando o período previsto no item 12.1 for encerrado, os candidatos não mais poderão alterar sua escolha de instituição/unidade e deverão aguardar a divulgação da próxima lista de reclassificação para saber se serão convocados.
- 12.7** Até o limite da 3ª reclassificação, as convocações serão sempre precedidas do período de nova escolha de opção de instituição/unidade, conforme descrito nos itens 12.1 a 12.6.
- 12.8** Os novos períodos de escolha de opção de instituição/unidade serão publicados junto com as listagens de reclassificação da etapa imediatamente anterior no endereço econ.rio.br/idomedvest24-1.
- 12.9** O candidato que não efetuar escolha de instituição/unidade durante o período previsto permanecerá concorrendo na unidade escolhida no momento da sua inscrição.
- 12.10** O candidato que efetuar escolha de instituição/unidade durante uma etapa, mas não o fizer na etapa seguinte, permanecerá concorrendo na unidade escolhida na etapa anterior.
- 12.11** O candidato convocado para matrícula em uma unidade/período acadêmico diferente da opção escolhida no momento da inscrição continuará concorrendo à vaga na unidade de 1ª opção, desde que efetue a matrícula na nova unidade/período acadêmico para o qual se movimentou no período de mudança na escolha da unidade previsto no Anexo 1 – Calendário.
- 12.12** Sem prejuízo do item 12.11 e na eventualidade de novas reclassificações após a 3ª, será considerada na lista de convocados para matrícula a última escolha feita pelo candidato, ou seja, a escolha de instituição/unidade realizada antes da divulgação da 5ª listagem de reclassificação.
- 12.13** No caso específico das reclassificações relativas às vagas do ENEM, não haverá possibilidade de escolha de nova unidade. Portanto, nas vagas do ENEM, o candidato sempre concorrerá em sua opção de escolha no momento da inscrição.
- 12.14** Candidatos já convocados para matrícula em etapas anteriores não poderão participar das etapas de nova escolha de opção de instituição/unidade.

13. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

13.1 Os cursos têm por objetivo:

- Incentivar a participação ativa do aluno;
- Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;

- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 14.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional ("Mantenedoras"), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.
- 14.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 14.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 14.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/idomedvest22-1 no recibo requerimento de inscrição e nas instruções das provas constituem normas que

complementarão o presente Edital.

- 15.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 15.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, agendas, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores, livros e anotações manuscritas ou impressas;
 - b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outra pessoa verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - c) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - d) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - e) no caso de ingresso pelo ENEM, não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme itens 2.1 “b” e 5.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
 - f) no caso de ingresso pelo ENEM, não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
 - g) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 5.6 e 8.2;
 - h) não apresentar a documentação elencada no item 10.2 deste Edital.
- 15.4** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Vestibular Unificado IDOMED VEST 2024.1.
- 15.7** Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 15.8** Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.



- 15.9** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.